

para efeitos de Licença Prêmio 03/04/2018 a 06/11/2022
 Período de Gozo: 16/01/2023 a 15/05/2023
 Processo: 2022/1576376
 LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS
 Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 893966

ERRATA

Errata da Portaria nº2659/2022-DGAF/GAB/SEMAS, 08/11/20222, publicada no DOE Nº 35.158 de 21/10/2022

Servidor: Anderson Barros Mendonça, mat. 57176223/1
Onde se lê: Período de gozo ; 20/12/2022 a 18/01/2023
Leia-se ; período de gozo; 02/01/2023 a 31/01/2023

Protocolo: 894033

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Notificação Nº.: 125468/CONJUR/2020**

À
 DELMO DE JESUS PEREIRA
 End: Rua Décima Quarta, Lote Pq das Palmeiras, nº 02 – Pq das Palmeiras
 CEP: 67200-000 – Marituba – Pa
 Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 32099/2017, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 10970 em face DELMO DE JESUS PEREIRA, em virtude do desrespeito aos ditames legais dos incisos VI do artigo 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II; 120, II; 122, II, da Lei Estadual nº. 5.887/95. Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1%(um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08. Com efeito, informamos a V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Protocolo: 893954

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 35409/2017**

NOME DO INFRATOR: EMPRESA BRASILEIRA DE PORTOS DE SANTAREM LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 29, da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 24, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 8499/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289971239), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 6757/2014**

NOME DO INFRATOR: TECNOMADEIRAS LTDA – ME
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3224/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 22743/2017**

NOME DO INFRATOR: POSTO PRACA MARABÁ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, incisos I, II e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 11359/2017/GERAD, com fulcro na Súmula 473, do Superior Tribunal Federal, ante a ausência de motivação, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 33172/2018**

NOME DO INFRATOR: ALCIDES OLIVINO MARAN - FAZENDA FIORE
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e c/c art. 225, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, Parágrafo Único, §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 5523/2018/DIFISC, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712089281780), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32907/2017**

NOME DO INFRATOR: FRANERE PARTICIPAÇÃO S.A
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 400 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 9344/2017, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 701989864389), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 893955

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº12/2023-SAGA****Belém, 09 de janeiro de 2023**

CONSIDERANDO: Processo 2023/23876, e Mem. Nº 001/2023-CONSEP, de 06.01.2023.

CONSIDERANDO: Portaria nº08/2023-SAGA, de 05.01.2023, publicada no DOE nº35.241, de 06.01.2023, que concedeu 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO, Secretário Executivo do CONSEP, MF 5264014/6, 2022/2023, no período de 01.02 a 02.03.2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor MÁRCIO DINIZ MARTINS, Assessor II, MF 5608910/2, para responder pelo cargo de Secretário Executivo do CONSEP, no referido período. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
 Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 894025

FÉRIAS**PORTARIA Nº 11/2023-SAGA Belém, 06 de janeiro de 2023**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O art. 74 cc o inciso I do art. 75 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2023 da SEGUP.

R E S O L V E: Conceder férias regulamentares no mês de fevereiro de 2023 à servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISI-TIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRÍCULA
JOYCE WANIA LIRA LOUZADA	ASSESSOR I	2021/2022	01/02 a 02/03/2023	54193069/3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 893913

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº09/2023-SAGA Belém, 06 de janeiro de 2023**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Processo nº 2022/1602535, e memorando nº 31/2022-cinte-SEGUP de 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE: Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3118/2022-SAGA, de 15.12.2022, publicada no DOE nº 35.223, de 19.12.2022, que designou a servidora ROSANE MARIA LEITÃO NEIVA, Consultor Jurídico, MF: 303925/1, para responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, no período de 02.01.2023 a 31.01.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 893906